



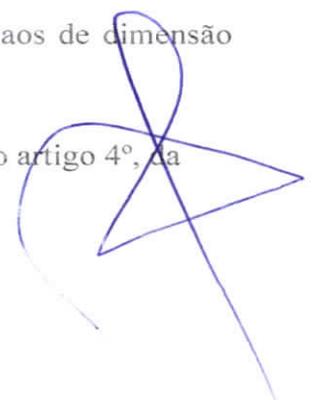
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19).**

### 2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista a necessidade desta aquisição por meio desta modalidade a presente contratação objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta,
- 2.2 CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- 2.3 CONSIDERANDO ainda o DECRETO MUNICIPAL 021/2020 - GAB. DE 18 DE MARÇO DE 2020 e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto à proteção individual aos servidores de várias unidades administrativas do município, garantindo a prevenção adequada destes e da nossa população, quanto as atividades desenvolvidas em atendimento ao público;
- 2.4 CONSIDERANDO ainda o DECRETO ESTADUAL 687/2020 - 15 DE ABRIL DE 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais);
- 2.5 CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;
- 2.6 CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2.7 CONSIDERANDO que o uso da máscara é essencial para combatermos o vírus COVID-19, como medida de priorizar a saúde pública, a fim de evitarmos um caos de dimensão imensurável e danos irreparáveis;
- 2.8 Entendo por devido, útil e urgente dispensar a licitação com base ainda no artigo 4º, da





Lei 13.979/20 que expõe: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei" (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020), § 1º "A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", de modo que todas as medidas administrativas e legais estão sendo adotadas.

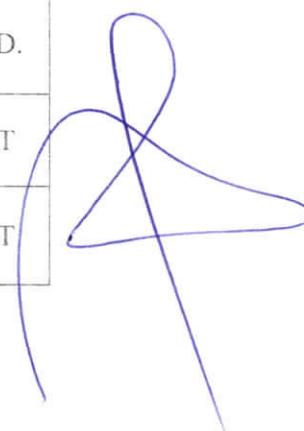
2.9 Para tanto se faz urgente e preciso a compra do tal produto.

2.10 A presente aquisição – como dito, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e levando em consideração as tantas famílias e indivíduos atingidos financeiramente, ocasionando um aumento de pessoas em situação de alto grau de vulnerabilidade social. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de cestas básicas para atender as famílias acometidas pelo fato em questão, justificando a aquisição por dispensa de licitação.

### 3. RELAÇÃO DE ITENS

Conforme Tabela abaixo e Solicitação de Despesas em anexo.

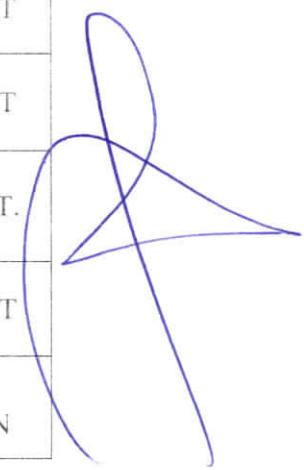
CESTA BÁSICA SIMPLES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1.1	Arroz tipo 1 classe longo fino, pacote 5 kg.	1	PCT
1.2	Açúcar comum, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote de 1 kg.	1	PCT
1.3	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade	1	PCT
1.4	Farinha Branca 2 kg	2	KG
1.5	Óleo de soja	1	LT
1.6	Leite em pó integral, embalagem 400g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana	1	UND.
1.7	Biscoito, apresentação quadrado, doce, pacote 400g.	1	PCT
1.8	Biscoito, apresentação quadrado, salgado, topo cream cracker, pacote 400g.	1	PCT





1.9	Sal refinado	1	PCT.
1.10	Feijão pct 1kg.	1	PCT
1.11	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível, latas de peso líquida de 125g e peso desidratado de 83g..	2	UN
1.12	Milharina de milho pré cozida, sem adição de sal, saco plástico de 500g.	1	
1.12	Macarrão 500g	1	PCT
1.13	Extrato de tomate 200G	1	UN

CESTA BÁSICA ESPECIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1.1	Arroz tipo 1 classe longo fino, pacote 5 kg.	1	PCT
1.2	Açúcar comum, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote de 1 kg.	1	PCT
1.3	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade	1	PCT
1.4	Farinha Branca 2 kg	2	KG
1.5	Óleo de soja	1	LT
1.6	Leite em pó integral, embalagem 400g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana	1	UND.
1.7	Biscoito, apresentação quadrado, doce, pacote 400g.	1	PCT
1.8	Biscoito, apresentação quadrado, salgado, topo cream cracker, pacote 400g.	1	PCT
1.9	Sal refinado	1	PCT.
1.10	Feijão pct 1kg.	1	PCT
1.12	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível, latas de peso líquida de 125g e peso desidratado de 83g..	2	UN





1.13	3KG de Frango congelado	3	kg
1.14	Maça	1	kg
1.15	Laranja	1	kg
1.16	Batata	1	KG
1.17	Tomate	1	Kg
1.18	Cebola	1	Kg
1.19	Cenoura	1	kg
1.20	Milharina de milho pré cozida, sem adição de sal, saco plástico de 500g.	1	
1.21	Macarrão 500g	1	PCT

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV ressalta: “*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*”.

Lei nº 13.979/2020 em seu Art.4º, que trata: “*É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei*” (Redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020);

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento



previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

1. Portanto, não basta enquadrar a situação como “emergência” ou “calamidade pública”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

## 5. CUSTO ESTIMADO

A aquisição objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 47.228,90 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

O custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores da região conforme documentos juntados nos autos.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto:

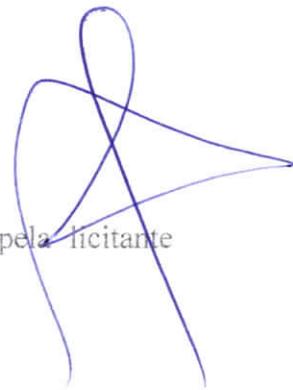
Dotação Orçamentária: 2070 – Secretaria de Assistência Social (Ativ Adminstr)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

Subelemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros materiais de distribuição gratuita

## 7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.





7.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J

7.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/P.M.J.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com o especificado.

7.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

7.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

7.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J para o recebimento e aceitação dos produtos.

7.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O fornecimento dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

8.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

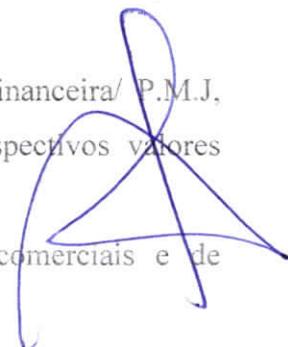
8.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam fornecimento dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

8.4. Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

8.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

8.6. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.J, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.





**8.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.9.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

**8.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.11.** Fornecer os produtos adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

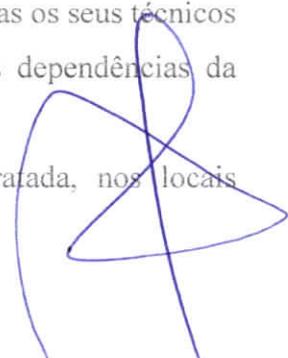
**8.12.** O retardamento do fornecimento dos produtos, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**8.13.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.

**8.14.** A fiscalização da fornecimento dos produtos por parte da P.M.J, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**8.15.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.

**8.16.** A instalação e desinstalação das tendas serão de obrigação da contratada, nos locais previamente informados pela Secretaria de Desenvolvimento de Saúde Pública.





## 9. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

9.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. Os recursos para pagamentos dos produtos a serem adquiridos, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no (s) Contrato (s).

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.J.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Para efeito de pagamento, A P.M.J. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

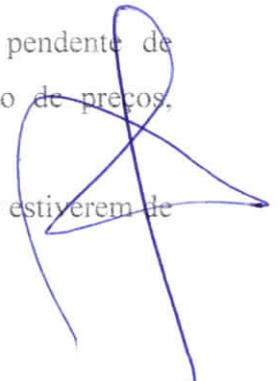
11.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

11.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

11.8. A P.M.J. se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.



## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



---

**VALKIRIA SANTOS VALE**  
Secretária Municipal de Assistência de Social